

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI N°084/2002.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei n° 015/2002, que considera o exemplar da Bíblia Sagrada, em língua Gótica, editada em 1851, na cidade de Halle na Alemanha, Patrimônio Público Histórico e Cultural Religioso do Município de Itati e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1°- É considerado Patrimônio Público e Cultural Religioso a Bíblia exemplar, editada em 1851, na cidade de Halle na Alemanha, recebida como doação do Pastor Hélio Eugênio Muller.

Art. 2°- A Bíblia ficará exposta em uma redoma de vidro no Gabinete do Prefeito Municipal, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Itati;

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 24 de junho de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Adm. e Fazenda